



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

5
4

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 032/2021	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 21/10/2021 até o dia 31/12/2021.
ANÁLISE DOS CREDENCIADOS:	04 de novembro de 2021, às 13:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 24.127,57 (vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)

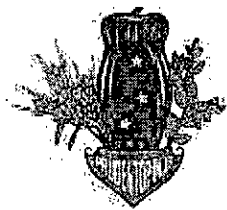
AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é **proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos** de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1 - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, para atendimento ao disposto na LEI ALDIR BLANC, atendendo ao Inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe do recebimento do subsídio emergencial a nível cultural, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade CHAMADA PÚBLICA, e que, do dia 21 de outubro de 2021 até o dia 31 de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

dezembro de 2021, em horário de expediente, receberá documentação para o Credenciamento conforme especificações constantes no presente Edital, autorizada pelo Processo 8435/2021, através da Comissão específica nomeada pelo Decreto Municipal 482/2020.

1.2 Disposições:

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: dia 21 de outubro de 2021 até o dia 31 de outubro de 2021, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.

ANÁLISE DOS CREDENCIADOS: 04 de novembro de 2021, às 13:30hrs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Rua 801, Centro, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000.

Telefone: (0xx42) 3446-8007

2 – OBJETO

2.1 - A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de grupos, trios, cantores solos, para apresentações musicais no Palco Cultural das festividades a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2021, no Centro de Eventos “Terra das Cachoeiras”, com valores recebidos mediante Inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020.

2.2 – Valor Global: R\$ 24.127,57 (vinte e quatro mil e cento e vinte e sete reais e cinqüenta centavos)

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

26
6

Estado do Paraná

demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretense credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

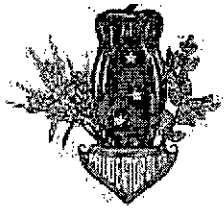
4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderão participar do presente credenciamento:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

a) Pessoa Física: indivíduo maior de 18 (dezoito) anos,

b) Pessoa Jurídica: empresa ou instituição,

5.2 - Os participantes devem estar cadastrado como agente cultural no município de Pr

5.3 - Os participantes devem residir no município de Prudentópolis;

5.4 - Somente poderão receber recursos aqueles proponentes que estejam em situação
ao Município, aí incluídos os pagamentos de impostos e taxas devidas;

5.4. As apresentações artísticas serão gratuitas e não poderão realizar campanhas bene
o objetivo de arrecadar recursos financeiros.

5.5. É vedada a inscrição de servidores que tenham vínculo de trabalho com a Secreta
de Cultura.

5.6. Durante a apresentação o artista deverá promover a conscientização sobre o
(Covid-19).

5.7. Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação
extrajudicial, desde que apresentem as certidões que garantam sua viabilidade ec
cumprimento das obrigações compactuadas.

5.8- Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam
sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9 - As empresas e pessoas físicas participantes arcarão com todos os custos d
elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de P
não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da cor
resultado do credenciamento.

5.10 - A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita
aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a obs
regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso
aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 7d - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

24
4

fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados;

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Físicas ou Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Os documentos devem ser protocolados junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

6.4 - O edital completo e seus anexos poderão ser baixados no site Oficial de Prudentópolis <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial>.

6.5 - A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará um funcionário para auxiliar as pessoas com deficiência, aos idosos ou as pessoas iletradas para preenchimento do cadastro, ou aqueles que encontrarem alguma outra dificuldade, por meio de agendamento na Casa da Cultura ou no telefone: (42) 3908-1077;

6.6- As inscrições serão analisadas e validadas pela Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, que é composta por membros designados através do Decreto Municipal 482/2020.

6.7 - Todos os inscritos no cadastro serão avaliados seguindo os critérios observados na Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 509/2020, de 02 de outubro de 2020 e demais legislações vigentes.

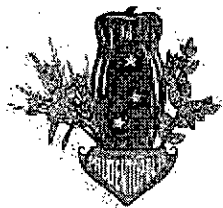
6.8 - Qualquer dado cadastrado que estiver em desacordo com as informações necessárias para análise prevista no Decreto Municipal nº 509/2020, de 02 de outubro de 2020, poderá ser excluído.

6.9 - A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do proponente cadastrado.

6.10 - Após o envio das informações de forma definitiva, não será possível realizar alterações sem a avaliação prévia da comissão e recebimento de diligências dentro dos prazos definidos neste edital.

6.11 - Serão inabilitadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Pessoas Físicas:

7.1.2 . Formulário de inscrição preenchido (anexo I);

7.1.3. Cópia do comprovante de residência ou Autodeclaração (anexo II);

7.1.4. Cópia do RG e CPF;

7.1.5. Declaração de Não-Impedimento de Participação ao Edital de Chamamento P (anexo III)

7.1.6. Documentos Comprobatórios: contratos, fotos, vídeos, cartazes, ingressos, reportagens e outros que comprovem a atuação artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da publicação da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020.

7.1.7. Carta de autorização e declaração do coletivo/ grupo (anexo IV);

7.1.8. Dados Bancários.

7.2 – Pessoas Jurídicas:

7.2.1. Cópia do Cartão do CNPJ, com descrição de atividade correspondente à atividade contratada;

7.2.2. Contrato Social; Ato Constitutivo ou Estatuto da Empresa e alterações contratuais; Requerimento de Empresário; para os casos de Microempreendedor individual, deve ser apresentado o Certificado de MEI emitido pela Receita Federal;

7.2.3. Cópia do RG e CPF dos sócios ou dirigentes;

7.2.4. Procuração em caso de Representante com poderes para tal ato, cópias do contrato de representante;

7.2.5. Dados Bancários vinculado ao CNPJ do proponente;

7.2.6. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa do Estado expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

Rua Rui Barbosa, 801. Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

7.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

7.2.9. Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

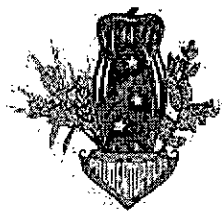
I - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

7.3 - Serão inabilitadas as inscrições que não cumprirem todos os itens descritos no subitem 7.1 ou 7.2.

7.4. Os(as) candidatos(as) são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando a Prefeitura Municipal de Prudentópolis de qualquer responsabilidade civil ou penal;

7.5. A realização da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital, inclusive quanto à forma, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido;

7.6. Cada candidato poderá apresentar somente uma inscrição por categoria. Havendo mais de uma inscrição mesma categoria de seleção, todas serão inabilitadas;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 - A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos exigidos e pelo proponente, sendo realizada pela Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento Federal nº14.017/2020 – Aldir Blanc, composta por 06 (seis) membros nomeados pela Prefeitura Municipal de Políticas Culturais, através de Decreto nº 482, de 18 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município.

8.2 - Serão declarados homologados todos os cadastrados que estiverem de acordo com as exigências Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.473, de 14 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 509, de 02 de outubro de 2020 e das condições da Chamada.

8.3 - A Comissão analisará a documentação apresentada e dará publicidade acerca da aprovação preliminar e homologação ou não do cadastrado, devendo sempre informar o motivo da decisão.

8.4 - Havendo necessidade de complementação de documentação, será solicitado ao cadastrado apresentar complementação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS DIREITOS DE IMAGEM

9.1. Pela adesão ao presente edital, o inscrito, que venha a ser convocado, autoriza o Município de Prudentópolis a utilizar os registros das ações e etapas da apresentação artística, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e outras, sem ônus e por tempo indeterminado.

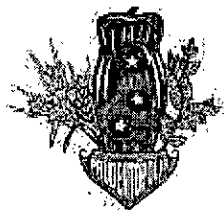
9.2. O Município poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e divulgação, sem comercialização.

10. DO PAGAMENTO

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

29

10.1. Os recursos financeiros disponíveis para este edital correspondem ao montante de R\$ 24.127,57 (vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), oriundos da Lei Aldir Blanc, dotação orçamentária:

15.001.13.392.2150.2109.3.3.90.36.00.00 FONTE 1031

15.001.13.392.2150.2109.3.3.90.39.00.00 FONTE 1031

10.2. O recurso será dividido em valores individuais iguais entre os inscritos.

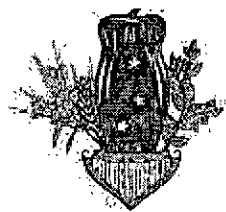
10.3. O recurso financeiro destinado para as apresentações artísticas, se dará de acordo com a tabela:

Categoria	Valor
Grupos com 06 componentes	R\$ 24.127,57 (vinte e quatro mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos) divididos em valores individuais iguais entre os inscritos.
Grupos com 05 componentes	
Grupos com 04 componentes	
Trios	
Duplas	
Cantores solo	

10.4. Os recursos previstos acima, deduzidos os descontos conforme a legislação vigente, serão repassados em Parcela Única, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do Relatório de Execução.

10.5. Os recursos serão repassados diretamente aos proponentes, não sendo permitida a remuneração por sua administração e o pagamento de intermediações, a quem quer que seja e a qualquer título.

29



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

10.6. Qualquer despesa para a realização da proposta de apresentação artística responsabilidade do proponente.

10.7. É vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Cultura ou de qualquer município de Prudentópolis para contratação de serviços ou aquisição de bens.

10.8. É de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, o correto preenchimento bancários.

10.9. O valor líquido será depositado por meio de ordem bancária, na conta do(a) aprovado (a), no caso de pessoa física, jurídica ou do(a) responsável pela inscrição, no caso de candidatos(as), sendo obrigatória a correspondência entre as titularidades do caso e conta bancária a ser realizado o pagamento.

12.8 - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ nº 77003424/0001-34

Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801 – Centro

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP: 84.400.000

11. DOS RECURSOS

11.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata. A falta de apresentação acarretará a decadência do direito de recurso.

11.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

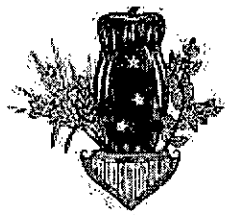
a) Julgamento da proposta;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Rua Rui Barbosa, 801. Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.2 – O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

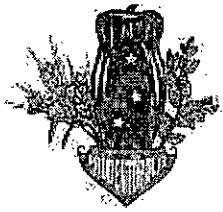
12.1 - Após a publicação final das instituições cadastradas, o processo será remetido ao Prefeito, para homologação do resultado.

12.2 - Os cadastros homologados e os não homologados serão publicados no Diário Oficial do Município de Prudentópolis.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É facultado a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação no todo ou em parte.

13.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do recebimento e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

13.6 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação.

13.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no arquivamento da Licitação, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretará irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não haverá vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

13.8 - As normas que disciplinam esse chamamento serão sempre interpretadas no sentido de ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo ou instrumento equivalente.

13.9 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento, declarar inabilitado o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sob o prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira ou regularidade fiscal da Licitante.

13.10 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

31
4

por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 e (42) 3446-8006.

13.11 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

13.12 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

16. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Declaração de Residência;

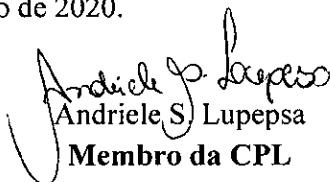
Anexo III – Declaração de não Impedimento;

Anexo IV – Carta de Autorização e declaração do coletivo/grupo;

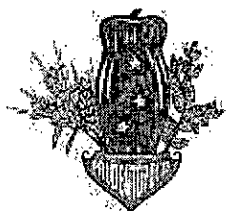
Anexo V – Relatório de execução;

Anexo VI – Minuta Contratual.

Prudentópolis, 18 de outubro de 2020.


Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Rg:	CPF:	
PIS/PASEP/ NIS/NIT		
Data	de nascimento:	
Telefone:		
E-mail:		
Rua:	nº:	
Bairro:	Prudentópolis-PR	
Categoria: ☐ Grupo com 6 componentes ☐ Grupo com 5 componentes ☐ Grupo com 4 componentes ☐ Trio ☐ Dupla ☐ Cantor(a) Solo		
Nome artístico ou nome do grupo		
Dados		Bancários
Banco:	Nº da	conta
☐ Poupança ☐ Corrente		

Prudentópolis, ____/____/____

Assinatura

Rua Rui Barbosa, 801. Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO II

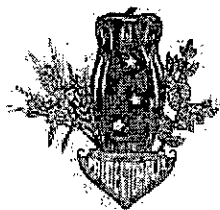
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do

RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro residir e estar domiciliado(a) no Município de Prudentópolis há, pelo menos, 02 anos. Atualmente residindo no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, Prudentópolis- Pr.

_____/____/____ de 2021.

Assinatura do Declarante Inscrito



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO III

Declaração de Não-Impedimento de Participação ao Edital para Contratação Locais

Eu, _____ (nome completo), po

RG _____ inscrito(a) no CPF _____, dec
devidos fins, que **não possuo nenhuma das vedações de participação**, do Edital pa
de Artistas Locais, como segue:

- a) É vedada a inscrição de servidores que tenham vínculo de trabalho com a Secreta
de Cultura de Prudentópolis;
- b) Proponentes que estejam em situação irregular perante o município de Prudentóp
prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;
- c) Declaro que tenho conhecimento integral das regras previstas neste Edi
incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fo
Formulário de Inscrição.

Por ser verdade, firmo e confirmo a declaração.

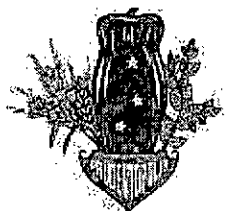
Prudentópolis, ____ de _____

Assinatura do Declarante Inscrito

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

33
f

ANEXO IV

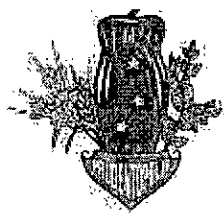
CARTA DE AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DO COLETIVO/ GRUPO

Nós membros do Grupo _____

declaramos e autorizamos:

- 1) A inscrição no Edital para contratação de artistas locais;
- 2) Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ _____, a ser depositado em conta: _____ (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicado no formulário de inscrição, em nome do(a) representante do coletivo/grupo cultural;
- 3) A Administração do Município de Prudentópolis não se responsabilizará se o representante do coletivo/grupo fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do coletivo/grupo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos;
- 4) O coletivo/grupo cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações;
- 5) Estar ciente da entrega do relatório descritivo das atividades, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após execução da proposta;
- 6) Ter pleno conhecimento da Legislação pertinente a Lei Emergencial Aldir Blanc, sendo:
 - a) Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19. (Redação dada pelo Decreto nº 10.751, de 2021)
 - b) Decreto Municipal nº 509, de 02 de Outubro de 2020 que dispõe sobre a regulamentação da destinação do recurso da Lei Aldir Blanc no Município.

nome:		
Rg:	CPF:	data de nasc.
assinatura:		



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

nome:		
Rg:	CPF:	data de nasc.
assinatura:		

nome:		
Rg:	CPF:	data de nasc.
assinatura:		

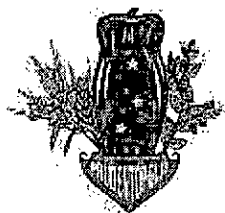
nome:		
Rg:	CPF:	data de nasc.
assinatura:		

nome:		
Rg:	CPF:	data de nasc.
assinatura:		

Rua Rui Barbosa, 801. Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

21
4

ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Nome:	
Rg:	CPF:
Telefone:	
E-mail:	
Categoria: ☐ Grupo com 6 componentes ☐ Grupo com 5 componentes ☐ Grupo com 4 componentes ☐ Trio ☐ Dupla ☐ Cantor(a) Solo	
Nome artístico ou nome do grupo	
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE	
Data da atividade:	
Local da atividade:	
Horário Inicial e Final da apresentação:	
Anexar no mínimo 05(cinco) fotos da apresentação	

DECLARO que as informações contidas neste Relatório de Execução são verdadeiras e firmo o presente.

Prudentópolis, _____ de _____ de 2021

Assinatura do declarante inscrito

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

Página 19 de 29

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

35
2

Estado do Paraná

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

§ 1º: O valor do repasse será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2021, não sendo possível a prorrogação de tal prazo, exceto em condições excepcionais devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

§1º Durante as apresentações poderão ter no máximo 06 (seis) pessoas no palco. As músicas apresentadas poderão ser nos formatos: canto com acompanhamento instrumental; ou somente instrumental; entre outras não especificadas na mesma linguagem, para público infantil e adulto.

§2º: As apresentações artísticas serão gratuitas para a população e não poderão ser realizadas campanhas beneficentes com o objetivo de arrecadar recursos financeiros.

§3º: Durante a apresentação o/a artista deverá promover a conscientização e prevenção da Covid-19.

§4º: As apresentações artísticas ocorrerão nos dias 3, 4 e 5 de dezembro de 2021 e o cronograma será divulgado após a homologação das inscrições, para que seja dividido de forma igualitária a todos os participantes.

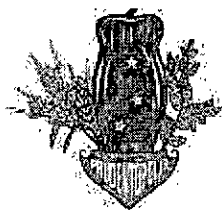
§5º: O deslocamento dos contratados até o local das apresentações será de responsabilidade do contratado;

§6º: Os dias e horários das apresentações para os contratados, serão definidos após a homologação das inscrições;

§7º: Os equipamentos de sonorização, iluminação e técnico serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, ficando sob responsabilidade dos contratados seus instrumentos musicais;

§8º: Durante as apresentações, não poderão fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo

9



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais.

§9º: Não fazer uso de substâncias, lícitas ou ilícitas, durante a apresentação;

§10º: Ao término da apresentação, o contratado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura o Relatório de Execução, acompanhado de comprovante de pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, Relatório de Execução, acompanhado de comprovante de correspondência à prestação de contas.

§11º: Obriga-se a manter arquivados ou sob a sua posse cópia do relatório de execução e recibo dos recursos recebidos, para fins de auditoria, se necessário for, por parte da Prefeitura Municipal de Cultura ou por órgãos de Controle Interno do Município de Prudentópolis (Controladoria Geral do Município de Prudentópolis), Externo (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União) e Auxiliares (Receita Federal do Brasil).

§12º: Dos direitos de imagem:

I. Pela adesão ao presente edital, o inscrito, que venha a ser convocado, autoriza o Município de Prudentópolis a utilizar os registros das ações e etapas da apresentação artística, imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e sem ônus e por tempo indeterminado.

II. O Município poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educativos e divulgação, sem comercialização.

§13º: A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por danos, avarias, furtos ou que porventura venham ocorrer durante o período de execução da apresentação musical. O contratado o cuidado com seus objetos e pertences, assegurando-os contra riscos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O recurso financeiro destinado para cada proposta, se dará de acordo com a tabela anexa e categoria:

Categoria	Valor
-----------	-------

Rua Rui Barbosa, 801. Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

30

Grupos com 06 componentes	R\$ 24.127,57 (vinte e quatro mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos) divididos em valores individuais iguais entre os inscritos.
Grupos com 05 componentes	
Grupos com 04 componentes	
Trios	
Duplas	
Cantores solo	

§ 2º: Os recursos previstos no paragrafo anterior, deduzidos os descontos conforme a legislação vigente, serão repassados em Parcela Única, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do Relatório de Execução.

§ 3º: Os recursos serão repassados diretamente aos proponentes, não sendo permitida a remuneração por sua administração e o pagamento de intermediações, a quem quer que seja e a qualquer título.

§ 4º: É vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Cultura ou de qualquer órgão do município de Prudentópolis para contratação de serviços ou aquisição de bens.

§ 5º: O valor líquido será depositado por meio de ordem bancária, na conta do(a) candidato(a) aprovado (a), no caso de pessoa física, jurídica ou do(a) responsável pela inscrição, no caso de grupo e de candidatos(as), sendo obrigatória a correspondência entre as titularidades do candidato e da conta bancária a ser realizado o pagamento.

§ 6º: A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ nº 77003424/0001-34

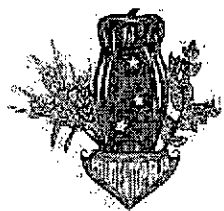
Rua Rui Barbosa, 801. Centro

Página 23 de 29

CEP - 84.400-000 7d - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801 – Centro

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP: 84.400.000

§ 7º: A nota fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis - Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 13:00h às 17:00h.

§8º: O pagamento aos prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Prudentópolis será efetuado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, desde que não haja despesas pelas insituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Lei Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

CLÁUSULA SETIMA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das dotações orçamentárias:

15.001.13.392.2150.2109.3.3.90.36.00.00 FONTE 1031

15.001.13.392.2150.2109.3.3.90.39.00.00 FONTE 1031

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

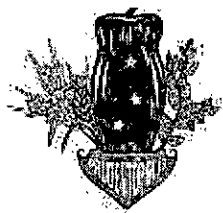
§1º: Constituem obrigações da contratante:

I) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes no edital;

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

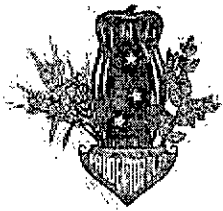
31
3f

- II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa cumprir as obrigações contratuais dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- III) Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;
- IV) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;
- V) Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas assegurando o alcance do objetivo definido neste Contrato;
- VI) Examinar e deliberar, quando sugerida, a excepcional reformulação da proposta de apresentação artística;
- VIII) Exigir e examinar o Relatório de Execução, junto com o comprovante de Serviços.

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I) Executar integralmente a proposta de apresentação artística, e acordo com preenchimento no formulário;
- II) Promover a conscientização sobre o coronavírus (Covid-19) e a importância do isolamento social.
- III) Não fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais;
- IV) Não realizar campanhas beneficentes com o objetivo de arrecadar recursos financeiros;
- V) Não fazer uso de substâncias, lícitas ou ilícitas, durante a apresentação artística;
- VI) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito, se houver, às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VII) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da proposta, não implicando



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência convocando em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da prestação de serviços, bem como os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X) Manter arquivados ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com a contratação, recebidos, referentes às notas fiscais e cupons fiscais, para fim de auditoria, se necessário, por parte da Secretaria Municipal de Cultura ou por órgãos de Controle Interno do Município de Prudentópolis (Controladoria Geral do Município de Prudentópolis), Externo (Tribuna de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União) ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

§1º: Ao credenciado que não cumprir a execução da atividade contratada, ou não a cumprir no prazo adequado ou no prazo previsto, deverá devolver o valor recebido.

§2º: Será notificado aquele que descumprir o contrato e dado prazo para manifestação. Caso não haja regularização da situação, será emitida guia para devolução dos valores.

§3º: Caso haja a não devolução dos valores, serão cobrados multa e juros de mora, sendo o valor usualmente cobrado pelo Departamento de Receita Municipal.

§4º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Prudentópolis. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções, será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

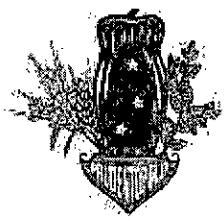
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências decorrentes de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

§1º: São motivos para extinção do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

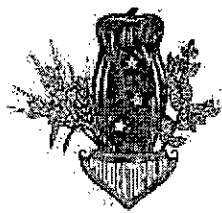
IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de desligamento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou arbitral, ou por decisão judicial.
- IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, devem ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras Sras. Sandra Mara Vianna e Amanda Perbeline dos Santos, as quais serão responsáveis por acompanhar a execução do contrato.

§2º: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sra. Nadir Vozivoda, Secretária de Cultura.

§3º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas com as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades, que não sejam de responsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§4º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas pessoalmente, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de meios eletrônicos para esse fim.

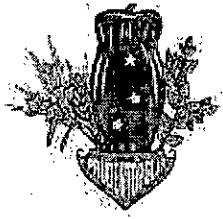
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e futuras alterações posteriores.

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

za
le

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis-Paraná.

Prudentópolis, ____ de ____ de 2021.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

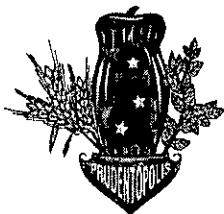
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:

[Handwritten signature]



40
6

Processo nº 8435/2021

| 1

Assunto: MINUTA DE EDITAL / ANÁLISE / APROVAÇÃO

Requerente: Secretaria de Cultura

Interessado: CPL

Parecer Jurídico nº 819/2021

Inexigibilidade de Licitação. Chamamento. Contratação de artistas locais; grupos; trios; duplas e cantores solo. Apresentações musicais no palco cultural das festividades a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2021, no Centro de Eventos Terras das Cachoeiras., conforme especificações e quantitativos no Anexo I, Termo de Referência. Valor global R\$ 24.127,57 (vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta de sete centavos). Aprovação da minuta de edital, e anexos.

Relatório.

1.Trata-se de análise jurídica de minuta de edital de licitação e anexos, de credenciamento de artistas locais; grupos; trios; duplas e cantores solo. Apresentações musicais no palco cultural das festividades a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2021, no Centro de Eventos Terras das Cachoeiras., conforme especificações e quantitativos no Anexo I, Termo de Referência. Valor global R\$ 24.127,57 (vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta de sete centavos). O pedido é assinado pela Secretária de Cultura Nadir Vozivoda.



ul
p

Processo nº 8435/2021

| 2

2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- (a)- Memorando da Secretaria de Cultura dirigido ao Secretário de Finanças;
- (b)- Termo de Referência e seus respectivos anexos, com anuência dos agentes políticos do uso de verbas orçamentárias de suas pastas;
- (c)- Orçamentos de apuração de preço médio.
- (d)- Memorando do Departamento de Contabilidade, sinalizando a reserva e/ou bloqueio de recursos orçamentários;
- (e)- Minuta de edital com anexos e minuta de contrato de inexigibilidade;

3. Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 30, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2004, vieram os autos a esta Procuradoria, para análise da minuta de edital e contrato.

4. O presente exame jurídico recairá sobre a fase preparatória interna do processo licitatório, incluindo a minuta do edital, do contrato e do termo de referência, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e de construção doutrinária e jurisprudencial

5. A fase interna destina-se a:

- a)** verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros;
- b)** determinar a presença dos pressupostos legais para contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c)** determinar a prática dos atos prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos



básicos, etc);

d) definir o objeto do contrato e as condições básicas da contratação;

e) verificar a presença dos pressupostos e elaborar o ato convocatório de credenciamento.

6. Deu-se cumprimento aos comandos do art. 9º da LLCA, e vale notar, ainda, que a justificativa da necessidade de contratação consta do Termo de Referência, demonstrado o interesse público, visto que o município tem como uma das características o fomento do turismo, em razão da cultura eslava e das riquezas naturais. A esse respeito, ressalte-se que a justificativa da necessidade da contratação revela-se como requisito essencial em qualquer procedimento licitatório. A descrição do objeto deve se realizada com toda a precaução. Note-se no caso “sub análise”, que o pedido está sendo formalizado, mediante a anexação de documentos informadores da média do preço apontado.

7. Do credenciamento.

Verifica-se dos autos que o Município pretende realizar credenciamento de empresas especializadas.

8. Feitas estas considerações observo que restou configurado o interesse público e é necessária a contratação objeto do presente procedimento administrativo.

9. Conforme exposto no termo de referência, pretende a administração a contratação, repita-se, de empresa especializada para transportes de pacientes



43
4

Processo nº 8435/2021

| 4

em estado crítico e que dependem de internação em nosocômio com unidades de terapia intensiva.

10. O valor máximo estimado para contratação é no Valor global R\$ 24.127,57 (vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta de sete centavos).

O instrumento convocatório, incluídos os anexos, atende às disposições contidas na Lei 8.666/93, aplicadas subsidiariamente ao caso sob análise. Há autorização inicial do Prefeito, e manifestou-se Luiz Marcelo Antonio, Contador, declarando a existência de previsão orçamentária e capacidade financeira.

11. Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (*oportunidade e conveniência do pedido*) constituem análise técnica da Secretaria solicitante pelo que, o presente estudo reveste-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em pauta.

Ressalva-se ainda que o presente opinativo foi baseado unicamente em documentos oferecidos pela SECRETARIA DE CULTURA E DA SERVIDORA ANDRIELE SYDOSKI.

12. Conclusão.

Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, observadas as cautelas previstas na legislação especial. *Foi detectado pelo administrador (1) a existência de "inviabilidade de competição" e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as*



um
p

Processo nº 8435/2021

| 5

empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos existentes é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade.

À decisão superior.

É o parecer, sub censura.

Prudentópolis, 15 de outubro de 2021.

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164

**AYR AZEVEDO DE
MOURA CORDEIRO**

Assinado de forma digital por AYR
AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO
Dados: 2021.10.15 17:28:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

45
P

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 18 de outubro de 2021.

DE: PREFEITO

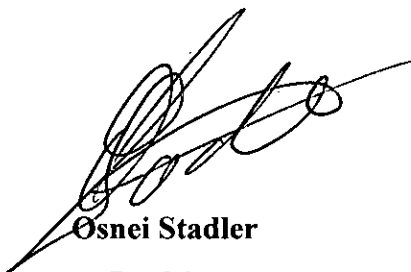
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (14/10) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (15/10) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Chamamento Público, tendo por objeto o credenciamento de grupos, trios, duplas e cantores solos, para apresentações musicais no Palco Cultural das festividades a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2021, no Centro de Eventos “Terra das Cachoeiras”, conforme valores recebidos mediante Inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020, no valor total de R\$ 24.127,57 (vinte e quatro mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo nomeada pelo Decreto nº 145 de 25 de janeiro de 2021.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Osnei Stadler

Prefeito

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	31	Pneu 205/60/R15, novo, com alto rendimento quilométrico e alta resistência a cortes e lacerações; material banda rodagem; garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; com capacidade fora de estrada; Índice de carga 91 - 615 kg Índice de velocidade H - 210 km/h. DB: 761 - 04 unidades	PneuCONFORSER	UNID	4	453,80	1.815,20

Em 18 de outubro de 2021
Departamento de Licitações

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 032/2021

OBJETO: Credenciamento de grupos, trios, duplas e cantores solos, para apresentações musicais no Palco Cultural das festividades a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2021, no Centro de Eventos "Terra das Cachoeiras", conforme valores recebidos mediante Inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 24.127,57 (vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)

CREDENCIAMENTO: dia 21 de outubro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

ANÁLISE DOS CREDENCIADOS: 17 de novembro de 2020.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licita-prude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriete S. Lupepsa
Departamento de Licitações

AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), FAIXA C, com CAP 50/70 massa grossa, a ser utilizado em pavimentações asfálticas e reparos.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 2.186.280,00 (dois milhões cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta reais).

DATA DA SESSÃO: 04 de novembro 2021 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriete S. Lupepsa
Pregoeira

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2021 - SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 11/2021 Protocolo 8338/2021

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2021, pelo Decreto nº 566/2021 do dia 10 de agosto de 2021, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 22/10/2021, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
2º	6051	MICHELLE DOS SANTOS SILVESTRE

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 06/2021.

Prudentópolis, 18 de outubro de 2021

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021 - EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 24/2021 PROTOCOLO 8428/2021

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2021, pelo Decreto nº 478/2021 de 05 de julho de 2021, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 22/10/2021, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato
73	2021060765830	PATRICIA PROTOPAPA
74	2021061574946	SIRLENE NOVAKOSKI

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 06/2021.

Prudentópolis, 18 de outubro de 2021

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br

Concorrência Pública, menor preço global, indireta, pelo regime de empreitada por parte de Empresa Especializada para a Execução em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passagem, rampas de acessibilidade, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços constantes na Planilha de Serviço 4.485,40 metros de vias urbanas municipais pavimentadas de 31.741,88m², situadas nas condições, quantidades e exigências estabelecidas e nas especificações técnicas e Memorias Descritivas, Cronograma Físico-Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 7.124.040,47 (sete milhões, cento e vinte e quatro mil, quarenta reais e quarenta e sete centavos). O Inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/PR, telefone (41) 3420-6059, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br - portal da transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cepl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2021
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação - C.E.L.

149694/2021

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

O Município de Paranaguá, Paraná, por intermédio de sua Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 202 de 10 de fevereiro de 2017, torna público a reabertura do Pregão Eletrônico nº 060/2021, tendo como Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Embarcação com Tripulação, através de Empresa Especializada e Classificada em Transporte Marítimo de Passageiros e Cargas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. A presente licitação foi estimada em R\$ 670.800,00 (seiscentos e setenta mil, oitocentos reais), conforme justificativa e quantitativos presente no Termo de Referência, demais documento que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 18.691/2021, demais anexo partes integrantes e inseparáveis deste edital, tipo Menor Preço Total do Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, demais normas em vigor. A abertura da sessão foi suspensa para, para eventual retificação no Termo de Referência, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Desta forma, a reabertura da sessão fica programada para o dia 04 de novembro de 2021 às 09:00 horas. O Edital Retificado encontra-se a disposição dos Interessados no site oficial da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e na Plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br sob novo I.D. 902941 e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Paranaguá, Paraná, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas. Outras informações pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2021
MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

149928/2021

Pérola

SÚMULA DE PEDIDO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O MUNICÍPIO DE PEROLA (CNPJ: 81.478.133/0001-70) torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, a LAS - Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Pavimentação em CBUQ em 17.500,00 metros da Estrada Jaguaretê, localizada no território do Município de Pérola - PR

149874/2021

Piñ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO Contratação de empresa para organização da coleta seletiva municipal e catadores. Edital disponível no site: www.piñ.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 20/10/2021 às 08h00 no SITE da Bolsa Brasil de licitações BLL. Abertura das Propostas: 04/11/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piñ/PR, 19 de Outubro de 2021.

Marcos Aurélio Melenc

Pregoeiro Municipal

149951/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
663663121

Documento emitido em 21/10/2021 13:16:14.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11039 | 20/10/2021 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROCESSO DE SELEÇÃO SEÇÃO Nº 001/2021

Abertura de entidade fechada de previdência social e administração de planos de benefícios a serem oferecidos aos servidores públicos. AMEALMENTO: Melhor Técnica. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 05/11/2021, às 09:00 horas. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 20/10/2021 ao dia 04/11/2021. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5027, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 19/10/2021.

149838/2021

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de perfuração e instalação de poços artesianos, conforme solicitação das Secretarias municipais. A abertura será no dia 04 de novembro de 2021, às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 18 de novembro de 2021. Maicon G. C. R. Barbosa - Prefeito.

149407/2021

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 178/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, MEDIANTE "TAPA BURACOS", DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, COM APLICAÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 1185 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ)". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 04/11/2021, às 14:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência. Pontal do Paraná, 18 de outubro de 2021.

Vinícius Casanova
Pregoeiro - Decreto nº 9550/2021

149668/2021

Porto Rico

O MUNICÍPIO DE PORTO RICO torna público que requereu ao IAT, a Autorização Ambiental, para implantação de traçado viário. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

149753/2021

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da Chamada Pública nº 032/2021, que tem por objeto o credenciamento de grupos, trios, duplas e cantores solos, para apresentações musicais no Palco Cultural das festividades a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2021, no Centro de Eventos "Terra das Cachoeiras", conforme valores recebidos mediante Inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020, no valor total de R\$ 24.127,57 (vinte e quatro mil e cento e vinte e sete reais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 174/2021

Chamamento público para a formalização de parceria, através de termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, visando o repasse de recursos para a execução dos serviços da Política de Assistência Social: da Proteção Social Básica, estabelecidos no município de Maringá, Estado do Paraná, em atenção às especificações dos grupos da Tabela constantes no Projeto Básico. Entrega dos documentos: até as 09:00 horas do dia 23 (vinte e três) do mês de novembro de 2021. Abertura dos documentos: às 09:00 horas do dia 23 (vinte e três) do mês de novembro de 2021, na Diretoria de Licitações - Avenida Rebouças, 200 - Zona 10 - CEP 87030-410 - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes.

Em 15 de outubro de 2021
 ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
 Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2021

Chamamento público para a formalização de parceria, através de termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, visando o repasse de recursos para a execução dos serviços da Política de Assistência Social: da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, estabelecidos no município de Maringá, Estado do Paraná, em atenção às especificações dos grupos da Tabela constantes no Projeto Básico. Entrega dos documentos: até as 09:00 horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de novembro de 2021. Abertura dos documentos: às 09:00 horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de novembro de 2021, na Diretoria de Licitações - Avenida Rebouças, 200 - Zona 10 - CEP 87030-410 - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes.

Em 15 de outubro de 2021
 ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

Tipo: Menor Preço por Item. Republição. Objeto: Aquisição de veículo 0 KM, tipo van, com capacidade para 13+1 lugares, para Secretaria Municipal de Saúde, inteiramente submetida às condições, normas e procedimentos estabelecidos pelo BIRD. O veículo deverá ser novo (0 km - sem uso anterior), conforme descrito no termo de referência, anexos e edital. Data de realização: dia 4/11/2021, às 9h, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo fone: (44) 3258-1122.

Munhoz de Melo/PR, 18 de outubro de 2021.
 LEANDRO AUGUSTO DO PRADO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021 - PMNI, através da plataforma eletrônica - portal: bolsa de licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br). Disputa: Modo Aberto, do Tipo Menor Preço - Por Lote, para a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE EMBALHAR BALAS DE BANANA E MÁQUINA DE EMPACOTAR BALAS DE BANANA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 901480/2020 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, fica PRORROGADA para as seguintes datas: Recebimento das Propostas: até às 08h30min do dia 21 de Outubro de 2021. Abertura e Julgamento: 08h30min às 09h30min do dia 21 de Outubro de 2021. Início da Sessão de Disputa: 09h30min do dia 21 de Outubro de 2021.

Novo Itacolmi, 18 de Outubro de 2021.
 MOACIR ANDREOLLA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. O MUNICÍPIO DE Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 161/2021, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 08/11/2021 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 14 de Outubro de 2021
 LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. I.D. 902483. TIPO: Menor Preço Por Item (Lote). VALOR ESTIMADO: R\$ 622.056,06 (seiscentos e vinte e dois mil, cinquenta e seis reais e seis centavos). DATA DA ABERTURA: 04/11/2021 HORÁRIO: 09:00 horas. ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

Paranaguá, 18 de outubro de 2021
 LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento, Manutenção e Instalação de Móveis Planejados, destinados à Biblioteca Leônido Correia, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. I.D. 902507. TIPO: Menor Preço Total do Lote. VALOR ESTIMADO: R\$ 143.200,00 (Cento e quarenta e três mil e duzentos reais). DATA DA ABERTURA: 04/11/2021 HORÁRIO: 09:00 horas. ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2808.

Paranaguá, 18 de outubro de 2021
 ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

Tipo: Menor Preço. OBJETO: Construção de dois barracões em estrutura pré-moldada. Edital disponível no site da prefeitura. Entrega das propostas: a partir de 19/10/2021 às 08h00 na prefeitura municipal de piên/PR, rua amazonas, 373. Abertura das Propostas: 05/11/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no endereço já citado.

Piên/PR, 18 de Outubro de 2021.
 MARCOS AURÉLIO MELENEK
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021- SRP

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014). A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 175/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 04/11/2021, propostas para Aquisição de toners compatíveis para as impressoras pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacao@pi03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão - PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 17:00:00 horas. Critério de Julgamento - menor preço por item.

Pinhalão, 18 de outubro de 2021.
 RAÍSSA PIMENTEL VILAS BOAS
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 32/2021

Objeto: Credenciamento de grupos, trios, duplas e cantores solos, para apresentações musicais no Palco Cultural das festividades a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2021, no Centro de Eventos "Terra das Cachoeiras", conforme valores recebidos mediante Inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020. VALOR: R\$ 24.127,57 (vinte e quatro mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos). PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 21 de outubro de 2021 até o dia 25 de dezembro de 2021. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 17 de novembro de 2021, às 13h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
 Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Jogos Pedagógicos e brinquedos para Escolas Municipais e Cmeis da Secretaria Municipal da Educação de Prudentópolis. Valor máximo admitido: R\$ 2.186.280,00 (dois milhões cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta reais). Data: 04 de novembro de 2021, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 205/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de seringas para insulina 0,5ml com agulha fixa a serem fornecidas aos pacientes insulino dependentes com indicação médica. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de Novembro 2021, às 08:30h. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Novembro 2021, às 08:30h. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 19 de Outubro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 18 de Outubro de 2021
 DIANA BAMBERG
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 213/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de elaboração de projetos de Construção, e Reforma, contendo todos os projetos complementares, projeto executivo descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária (3 cotações de itens fora da SINAPI) ART ou RRT, cronograma de





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ua
6

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto na legislação vigente, no tocante à publicidade dos certames licitatórios

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como disponibilizado no site oficial www.prudentopolis.pr.gov.br (18/10), e ainda no Diário Oficial do Município (18/10), Diário Oficial do Estado (20/10) e no Diário Oficial da União (30/10), o instrumento convocatório da Chamada Pública sob nº 032/2021, tendo por objeto o credenciamento de grupos, trios, duplas e cantores solos, para apresentações musicais no Palco Cultural das festividades a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2021, no Centro de Eventos “Terra das Cachoeiras”, conforme valores recebidos mediante Inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020, no valor máximo de R\$ 24.127,57 (vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 21 de outubro de 2021.

Andriele S. Lupepsa
Departamento de licitação

Assunto **dúvidas sobre o cadastramento dos músicos**
De JOHN CHARLES FERNANDES <fernandes.43817@gmail.com>
Para <licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br>
Data 2021-10-27 08:08



Bom dia,

Li o Edital e restaram-me algumas dúvidas, assim, na forma lá especificada, recorro ao endereço apontado para saná-las.

1. Item 5.2 - onde é realizado tal cadastramento?
2. Item 12.8 - Em caso de pessoa física será exigida Nota Fiscal, ou, para estes se facultará a apresentação de recibo?
3. Quanto tempo será cada apresentação?
4. Quantas músicas deverão ser apresentadas por cada Participante?
5. Quanto aos equipamentos de som, serão fornecidos pelo Município ou toda a aparelhagem necessária para cada apresentação será de responsabilidade de cada Participante?
6. Em sendo fornecido pelo Município, quais equipamentos estarão disponíveis?

Obrigado,

John Charles Fernandes

--

John Charles Fernandes
OAB-PR 43.817
(42) 99974-5614



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
CULTURA

Sl
6

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. O Cadastro, conforme o item 6.5. do nosso memorando inicial deve ser realizado à partir do dia 21 de novembro, "entregues em envelopes no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis".
2. Para pessoas físicas, conforme edital, será obrigatória a apresentação de relatório de execução e recibo.
3. O tempo e as músicas serão decididas pela Comissão após cadastro de todas as bandas, uma vez que não há como prever quantos músicos se cadastrarão e terão suas inscrições homologadas.
4. Cláusula quinta, parágrafo 7: "Os equipamentos de sonorização, iluminação e técnicos serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura"
5. Os equipamentos disponibilizados pela Secretaria serão os licitados no Pregão: **148 / 2021**
6. Aproveitamos o ensejo para lembrar que: uma vez que o recurso é proveniente da Lei Aldir Blanc (Lei Emergencial 14.017/2020), não poderão receber recursos: Funcionários Públicos de qualquer órgão; E os participantes precisam comprovar que, pelo menos, 50% de sua renda advém da atividade artística. E, conforme o item 5.2 do Edital: "Os participantes devem estar cadastrados como Agentes Culturais no município". **É obrigação do participante ter pleno conhecimento das legislações pertinentes**, conforme o item 7.1.6 do Edital.

Nadir Vozivoda
Secretária de Cultura



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

52
4

ERRATA

CHAMADA PÚBLICA 032/2021

O MUNICÍPIO DE PRUDENTOPOLÍS-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que fica RETIFICADO o Edital da Chamada Pública nº 032/2021 que tem por objeto o credenciamento de grupos, trios, duplas e cantores solos, para apresentações musicais no Palco Cultural das festividades a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2021, no Centro de Eventos “Terra das Cachoeiras”, conforme valores recebidos mediante Inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020., conforme segue:

01. Fica alterado o Edital, afim de corrigir falhas e erros para melhor atender ao pretendido pela Administração, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 21/10/2021 até o dia 31/12/2021.
ANÁLISE DOS CREDENCIADOS:	04 de novembro de 2021, às 13:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 24.127,57 (vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)

LEIA-SE:

CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 21/10/2021 até o dia 31/12/2021.
ANÁLISE DOS CREDENCIADOS:	17 de novembro de 2021, às 13:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 24.127,57 (vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Em, 04 de novembro de 2021.

Andriele S. Lupepsa

Membro da CPL

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

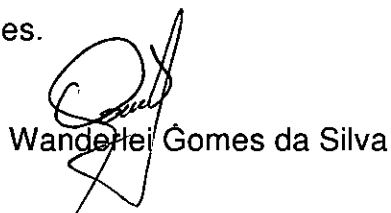
53
Q

ATA

CHAMADA PÚBLICA Nº 032/2021

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 13h:30m, reuniu-se a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento da Lei Federal nº. 14.017/2020, composta por 06 (seis) membros, designada pelo Decreto nº. 482, de 18 de setembro de 2020, presentes Wanderlei Gomes da Silva e a servidora Lurdes Taratschuk Sabatovicz, ausentes os demais membros, assim decidiu-se suspender a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação da Chamada Pública para Credenciamento de grupos, trios, duplas e cantores solos empresas para apresentações musicais no Palco Cultural das festividades a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2021. Valor Global: R\$ 24.127,57 (vinte e quatro mil, cento e vinte e sete e cinquenta e sete centavos), ficando designada a data de 23 de novembro de 2021, às 13h:30min para a abertura dos envelopes.


Lurdes Taratschuk Sabatovicz


Wanderlei Gomes da Silva